



Prefeitura Municipal de Carandaí
Um Governo Simples e Para Todos

Departamento Municipal de Educação

Adm. 2017/2020

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2019. Dispõe sobre o item 13.1.1 – IV – dos editais 06/2018 e 07/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º: No item 13.1.1 – IV dos editais 06/2018 e 07/2018 – “CPF dos filhos com idade igual ou superior a 08 anos (original e cópia)”, houve a omissão do termo “dependentes”, na expressão “filhos com idade igual ou superior a 8 anos”. Os responsáveis pelo recolhimento e conferência dos documentos, no momento da designação, recolherão somente a cópia acompanhada do original dos CPF dos filhos maiores de 08 anos dependentes, uma vez que a finalidade da exigência da referida documentação é para o recebimento do salário-família e abatimento de IRRF, tornando dispensável e inutilizado em caso de filho maior de idade que não é dependente.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal